

**ANEXO AO CAPÍTULO IV
MOBILIDADE**

Determinação de lugares de estacionamento de utilização pública requeridos para o Parque das Nações

Na determinação da quantidade de lugares de estacionamento de utilização pública requeridos para o Parque das Nações são tidos em conta não apenas o disposto nas Portarias n.ºs. 1210/95, de 6 de Outubro, e 1357/95, de 16 de Novembro, mas igualmente o facto de estarmos perante uma área geográfica de utilizações mistas, com predominância de Habitação e Serviços.

As procuras de estacionamento motivadas por Habitação e Serviços / Indústria são distintas no tempo, apresentando adicionalmente uma complementaridade total:

- i) A procura de estacionamento para Serviços / Indústria ocorre no período normal de trabalho - dias de semana durante o dia;
- ii) A procura decorrente de Habitação verifica-se à noite e aos fins de semana.

Perante esta situação é perfeitamente viável satisfazer as duas procuras através de uma oferta única de estacionamento.

A procura de estacionamento para comércio regista igualmente uma variação nos dias de semana vs. fins de semana, considerando-se que aos fins de semana a procura é reduzida em 50% atendendo a que funcionam apenas as unidades de restauração.

Esta situação está quantificada nos quadros seguintes e tem como consequência a redução da oferta necessária de estacionamento de utilização pública, nos seguintes termos:

Planos de Pormenor I a 4

Aplicação linear dos índices de estacionamento:	34.562 lugares;
Dias de semana, durante o dia:	25.696
Noite e fins de semana:	17.675
Lugares de estacionamento público efectivamente necessários:	25.696
Oferta de estacionamento de utilização pública:	23.672

O efeito de redução do número de lugares necessários decorrente do desfazamento temporal da procura, conforme expresso acima, é ainda ampliado se tivermos em conta que a Estação do Oriente induz uma utilização acrescida dos transportes públicos, o que é complementado com o incentivo à pedonalização de determinadas áreas do Parque das Nações.

As razões expostas acima comprovam, em nosso entender, a aplicação de um factor de 75% ao número de lugares de estacionamento público requeridos a partir das Portarias referidas. Podemos assim concluir estar perante um adequado equilíbrio entre os lugares de estacionamento de utilização pública requeridos e a oferta a constituir.

De registar que a Revisão do Plano de Urbanização apresenta um aumento de cerca de 20% dos lugares de estacionamento de utilização pública, o que é tanto mais valorado atendendo a que, verificando-se a manutenção da área total de construção, se procedeu a uma “transferência” de área de Serviços para Habitação, do que decorre uma menor exigência do ponto de vista de estacionamento.

Determinação dos lugares de estacionamento de utilização pública requeridos

Planos de Pormenor 1 a 4

USO	ÍNDICE	ÁREA				Total
		PPI	PP2	PP3	PP4	
Habitação	0,0075	219.551	69.464	249.029	643.971	1.182.015
Comércio	0,025	104.871	33.128	24.069	26.589	188.657
Serviços	0,025	398.929	87.103	87.541	37.918	611.491
Equipamentos	0,0168	54.293	169.016	43.011	68.610	334.930
Indústria	0,0025	0	0	0	25.482	25.482
TOTAL		777.644	358.711	403.650	802.570	2.342.575

CENÁRIO A – Aplicação linear dos índices de estacionamento

USO	ÍNDICE	COEFIC.	PPI	PP2	PP3	PP4	TOTAL
Habitação	0,0075	100%	1.647	521	1.868	4.830	8.866
Comércio	0,025	100%	2.622	828	602	665	4.717
Serviços	0,025	100%	9.973	2.178	2.189	948	15.288
Equipamentos	0,0168	100%	912	2.839	723	1.153	5.627
Indústria	0,0025	100%	0			64	64
TOTAL			15.154	6.366	5.382	7.660	34.562

CENÁRIO B – Lugares requeridos aos dias de semana, durante o dia

USO	ÍNDICE	COEFIC.	PPI	PP2	PP3	PP4	TOTAL
Habitação	0,0075	0%	0	0	0	0	0
Comércio	0,025	100%	2.622	828	602	665	4.717
Serviços	0,025	100%	9.973	2.178	2.189	948	15.288
Equipamentos	0,0168	100%	912	2.839	723	1.153	5.627
Indústria	0,0025	100%	0			64	64
TOTAL			13.507	5.845	3.514	2.830	25.696

CENÁRIO C – Lugares requeridos à noite e fins de semana

USO	ÍNDICE	COEFIC	PPI	PP2	PP3	PP4	TOTAL
Habitação	0,0075	100%	1.647	521	1.868	4.830	8.866
Comércio	0,025	50%	487	414	301	332	1.534
Comércio (Unidade Singular) (*)	0,025	100%	1.648	0	0	0	1.648
Serviços	0,025	0%	0	0	0	0	0
Equipamentos	0,0168	100%	912	2.839	723	1.153	5.627
Indústria	0,0025	0%	0	0	0	0	0
TOTAL			4.694	3.774	2.892	6.315	17.675

(*) Área Comércio do Centro Vasco da Gama (Unidade Singular): 65.908 m².